PROJETO DE LEI Nº 38/17

Dispõe sobre a "Semana Municipal da Vigilância Sanitária" na Cidade do Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito de Município do Salvador, a Semana Municipal da Vigilância Sanitária, a ser comemorado de 1º ao 7º dia de agosto:

Art. 2º Na Semana Municipal da Vigilância Sanitária, poderão ser realizadas atividades comemorativas envolvendo o Sistema Único de Saúde e o Sistema de Vigilância Sanitária, no município, bem como os estabelecimentos oficiais de ensino, com o objetivo de promover a conscientização da população, proporcionando adequados esclarecimentos e divulgação aos estudantes, aos profissionais da saúde e às pessoas em geral quanto aos temas relacionadas com a vigilância sanitária.

Parágrafo único. As atividades comemorativas poderão ser realizadas em cooperação com outras instituições pública ou particulares, incluindo entidades civis com a finalidade de conscientizar a população sobre a importância da vigilância sanitária no município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2017

LUIZ CARLOS SUÍCA

JUSTIFICATIVA

Trata-se da categoria profissional de suma importância para o bom funcionamento da saúde pública de nossa cidade, tem um papel fundamental na prevenção das doenças e promoção da saúde.

A Lei Federal nº 13.098, de 27 de janeiro de 2015 institui o Dia Nacional da Vigilância Sanitária, a ser comemorado, anualmente, em todo território nacional, o dia 5 de agosto, e, com base nesta lei, apresento este Projeto de Lei, para fazer justiça a essa importante classe de profissionais.

A criação da Semana municipal da Vigilância Sanitária tem como objetivo promover a conscientização da população, proporcionando adequados esclarecimentos e divulgação aos estudantes, aos profissionais da saúde e às pessoas em geral quanto aos temas relacionados com a vigilância sanitária.

Tendo em vista a relevância dos trabalhos prestados pelos profissionais da Vigilância Sanitária no Município do Salvador, conto com o apoio e voto dos nobres pares.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2017

LUIZ CARLOS SUÍCA